



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor Empresa CARTÓRIO DIAS por ser a única que oferece serviços cartorário, demonstrando a inviabilidade de competição. Sendo legalizada na prestação de serviços solicitados.

Desta forma, nos termos do caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.